



Estado de Alagoas

## CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Campo Grande – Murici-Alagoas CEP: 57820-000  
CNPJ. 12.488.32/0001-07. E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) Fone: 82.3286.1370

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo N° 710/2020

Murici/Alagoas, 03/11/2020

*Anna Dely*

### PAUTA DO DIA: 05 de novembro de 2020.

**1)PROJETO DE LEI Nº 12/2020** – Gab. Vereador Mácio Tenório, Datado de 17/07/2020. “Dispõe sobre o fornecimento de alimentação especial, na merenda escolar, adaptada para alunos com restrições alimentares, em todas as escolas da rede pública municipal de ensino do Município de Murici/AL.”

**2)PROJETO DE LEI Nº 13/2020** – Gab. Vereador Mácio Tenório, datado de 17/07/2020. “Dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação igual entre gêneros, nos eventos e competições esportivas e culturais, no âmbito do Município de Murici/AL e, dá outras providências.”

**3)PROJETO DE LEI Nº 15/2020** – Gab. Vereador Fábio Gaia, datado de 07/08/2020. “ Inclui o ensino da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, nos programas de formação continuada em serviço da Secretaria Municipal de Educação para profissionais do magistério, professores da educação infantil e demais profissional da educação da Rede Municipal de Ensino de Murici e, dá outras providências”.

**4)PROJETO DE LEI Nº 17/2020** – Gab. Ver<sup>a</sup> Janine Tenório, datado de 11/09/2020. “ Dispõe sobre a criação da Patrulha Feminina Emanuela Porangaba do Município de Murici e, dá outras providências.”

**5)INDICAÇÃO Nº 07/2020** – Gab. Vereador Edécio Fernandes, datada de 01/09/2020. ‘Ao Secretario de Infraestrutura indicando a Pavimentação em paralelo da Rua Silene Damasceno.

**6)INDICAÇÃO Nº 08/2020** – Gab. Vereador Edécio Fernandes, datada de 08/09/2020. “ Ao Secretario Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Urbanos – Parceria de colaboração entre a S.M.A.A e S.Urbanos e o Instituto Federal de Alagoas.

**7)INDICAÇÃO Nº 09/2020** – Gab. Vereador Edécio Fernandes, datada de 08/09/2020. Ao Secretario M. de Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Urbanos parceria de colaboração entre a S.M.M A Agricultura e S. Urbanos e a Associação dos Agricultores do nosso município com o objetivo de disponibilizar Agrônomos e Técnicos Agrícolas para acompanhamento aos pequenos e médios produtores do nosso município.

**8)INDICAÇÃO Nº 10/2020** – Gab. Vereador Edécio Fernandes, datada de 08/09/2020. A Secretaria Municipal de Educação. Realização de Audiências Públicas no sentido de discutir o retorno as aulas em nosso município.

*[Handwritten signature]*





Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queirós nº 135, Campo Grande –Murici-Alagoas CEP: 57820-000  
CNPJ. 12.488.32/0001-07. E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) Fone: 82.3286.1370

**9)INDICAÇÃO nº 03/2020** – Gab. Vereador Fausto Batista ao Prefeito Olavo Neto. Recuperação de todas as estradas das Fazendas e Assentamentos de nosso município.

**10)INDICAÇÃO nº 04/2020** – Gab. Vereador Fausto Batista ao Prefeito Olavo Neto. Construção da Ponte que liga as Fazendas Bananeiras a Fazenda Estreito e adjacências.

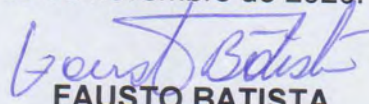
**11)PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2020** – Gab. Vereador Anízio Amorim, datado de 15/09/2020. Comenda Olavo Calheiros ao Professor: José Cicero Ferreira dos Santos.

**12)PROJETO DE DECCRETO LEGISLATIVO Nº 17/2020** – Gab. do Vereador Anízio Amorim, datado de 15/09/2020. Título de Cidadão Honorário ao Senhor Daniel Amorim.

**13)PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2020** – Gab do Vereador Anízio Amorim, datado de 15/09/2020. Título de Cidadã Honorária a Vereadora Janine Tenório.

**14)PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2020-** Gab. Vereadora Janine Tenório. Título de Cidadã Honorária a Defensora Pública Josicléia Lima Moreira.

Murici-Al, 03 de novembro de 2020.

  
**FAUSTO BATISTA**  
Presidente



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00  
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) / Fone: 82.3286.1370  
Gabinete do Vereador: **MACIO TENÓRIO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo N° 456/2020

Murici/Alagoas, 21/07/2020

Anna Potyra  
Funcionária

## PROJETO DE LEI N° 12/2020.

**Dispõe sobre o fornecimento de alimentação especial, na merenda escolar, adaptada para alunos com restrições alimentares, em todas as escolas da rede pública municipal de ensino do Município de Murici/AL.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI** – Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais, Decreta:

**Art. 1º** - O município deve fornecer alimentação especial, na merenda escolar, adaptada para alunos com restrições alimentares, em todas as escolas da rede pública municipal de ensino.

**Parágrafo Único** – A alimentação especial de que trata esta Lei deve ser prescrita por profissional de saúde qualificado legalmente para a função.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Murici-AL, 17 de julho de 2020,

Vereador: **MACIO ALEX TENÓRIO DE MELO**  
Proponente

CIENTE;

Murici/Alagoas, 21/07/2020

**Fausto Batista**  
Vereador - Presidente





Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00  
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) / Fone: 82.3286.1370  
Gabinete do Vereador: **MACIO TENÓRIO**

**JUSTIFICATIVA**

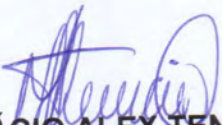
A alimentação dos alunos de nossa rede de ensino deve ter atenção especial. O cuidado com o cardápio precisa ser redobrado em casos onde as crianças possuem restrições alimentares.

O número de crianças com diabetes, por exemplo, tem aumentado no Brasil. Levantamos feitos pela Organização Mundial da Saúde (OMS) apontam que, na década de 90, uma em cada 15 mil crianças tinha a doença. Agora, a proporção aumentou significativamente e já é de uma para cada 8 mil. O cardápio para as crianças com restrições alimentares deve atender às necessidades individuais de calorias, nutrientes e compostos para garantir melhores condições de vida e saúde e evitar complicações que possam estar relacionadas à alimentação.

O fornecimento de menu diferenciado nas escolas é antes de tudo um direito de nossas crianças e jovens e precisa atender alunos com necessidades nutricionais específicas. Deve ser garantido na forma de Lei e regulamentado com a participação de profissionais das áreas envolvidas.

Na certeza do apoio unânime dos pares a essa importante e necessária legislação, apresento o presente projeto de lei para apreciação do Plenário.

Murici-AL, 17 de julho de 2020.,

  
**MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO**  
Vereador







Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00  
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: **MACIO TENÓRIO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo N° 457/2020

Murici/Alagoas, 21/07/2020

Anna Potyra  
Funcionário

## PROJETO DE LEI N° 13/2020.

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação igual entre gêneros, nos eventos e competições esportivas e culturais, no âmbito do Município de Murici/AL e, dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI** – Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais, Decreta:

**Art. 1º** - Fica proibida, nos eventos e competições esportivas e culturais, realizados no Município de Murici/AL, a concessão de premiação diferenciada para homens e mulheres, tanto financeira, quanto simbólica.

**Parágrafo Único** – A proibição de que trata o caput deste artigo refere-se a provas, concursos e/ou competições equivalentes, nas áreas acima mencionadas.

**Art. 2º** - O descumprimento do artigo 1º, desta Lei, acarretará multa aplicada aos organizadores do evento ou competição, no valor de 10 (dez) vezes a diferença constatada na premiação entre homens e mulheres.

**Art. 3º** - Os valores arrecadados por ocasião do descumprimento desta Lei, serão destinados aos fundos existentes nas áreas esportivas e culturais, aplicados preferencialmente no estímulo a práticas esportivas femininas.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Murici/AL, 17 de julho de 2020.

Vereador: **MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO**  
Proponente

CIENTE;

Murici/Alagoas, 21/07/2020

Fausto Batista  
Fausto Batista  
Vereador - Presidente





Estado de Alagoas

## CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00  
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) / Fone: 82.3286.1370  
Gabinete do Vereador: **MACIO TENÓRIO**

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa extirpar, de uma vez por todas, a concessão de premiação diferenciada para homens e mulheres, tanto financeira, quanto simbólica, nos eventos, provas e competições esportivas e culturais no âmbito do Município de Murici/AL, bem como fixar multas equivalentes a 10 (dez) vezes o valor da diferença constatada, a serem destinadas para os respectivos fundos esportivos e culturais.

Vivemos num momento em que buscamos constantemente o extermínio de todo e qualquer tipo de preconceito e diferenciação existente entre seres humanos por questão de gênero. Estabelecer premiações para homens e mulheres em competições é oxigenar ainda mais o que deve ser combatido e desestimular o sexo feminino de concorrer em par de igualdade com os homens.

O nosso projeto visa, com isso, fomentar e estimular o reconhecimento de igualdade de condições entre homens e mulheres, no âmbito do Município de Murici/AL.

São pequenas atitudes como esta que nos levará às grandes conquistas do presente e do futuro, no que tange à igualdade de gênero. É plantando uma sementinha, dia após dia, que conquistamos uma maior consciência da sociedade na questão envolvendo a garantia da igualdade de gênero.

Dessa forma, acreditando ser o presente projeto de lei benéfico para a sociedade de Murici/AL, sobretudo para aqueles que mais sofrem com a inobservância da igualdade de gênero, rogo aos nobres colegas o apoio maciço de Vossas Excelências, para que juntos possamos aprova-lo.

Murici-AL, 17 de julho de 2020.,

**MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO**  
Vereador





Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: **FÁBIO GAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 513/2020

Murici/Alagoas, 14/08/2020

Anna Potyra  
Funcionário

## PROJETO DE LEI Nº 15/2020.

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 14/08/2020

Fausto Batista

Fausto Batista  
Vereador - Presidente

**“Inclui o ensino da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, nos programas de formação continuada em serviço da Secretaria Municipal de Educação para profissionais do magistério, professores da educação infantil e demais profissional da educação da Rede Municipal de Ensino de Murici e, dá outras providências”.**

O Vereador **Fábio André Vieira Gaia**, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído que a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, deverá ser inserida como conteúdo obrigatório nos programas de formação continuada para Profissionais do Magistério, Professores da Educação Infantil e demais profissional da educação da Rede Municipal de Ensino de Murici.

**Art. 2º** - A Libras deverá ser inseridos como disciplina curricular obrigatória, nos programas de formação, elencados no artigo 1º, para todos os programas de licenciatura, nas diferentes áreas do conhecimento, o curso normal de nível fundamental e médio.

**Parágrafo Único** –. A Libras poderá ser optativa nos demais programas de formação.

**Art. 3º** - O Servidor público Municipal que possua, dentre as atribuições, o atendimento ao público, poderá requerer à administração pública a participação em curso de formação, capacitação e qualificação no uso, tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, sempre que achar necessário, devendo o município providenciar a sua formação.

**Parágrafo Único** – As pessoas surdas terão prioridade nos cursos de formação previstos no caput.



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

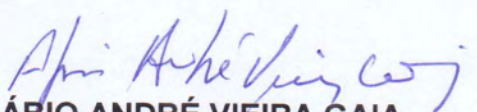
Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00  
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) / Fone: 82.3286.1370  
Gabinete do Vereador: **FÁBIO GAIA**

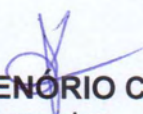
**Art. 4º** - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei para garantir a sua execução.

**Parágrafo Único** – Os demais itens não previstos na presente Lei, deveram obrigatoriamente cumprir ao DECRETO LEI FEDERAL Nº 5.626, de 22 de Dezembro de 2005.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Murici/AL, 07 de agosto de 2020.

  
Vereador: **FÁBIO ANDRÉ VIEIRA GAIA**  
Proponente

  
**FERNANDO TENÓRIO CAVALCANTE**  
Vereador







Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: **FÁBIO GAIA**

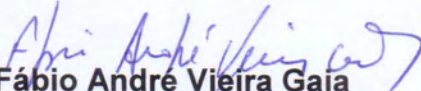
**JUSTIFICATIVA**  
**Projeto de Lei Nº 15/2020**

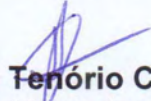
A Língua de Libras é uma língua natural, com gramática própria, para alunos surdos, além do processo de inclusão, há também a necessidade de aprendizado da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Reconhecida pela Lei Federal nº 10.436/02.

Com os processos de inclusão e igualdade nas escolas (Lei da Inclusão, nº 13.146/15, as salas de aula passaram também a ser inclusivas para as diversidades de necessidades e deficiência Físico - motoras e cognitivas, destinadas a assegurar e promover em condições de igualdade o exercício dos direitos e das liberdades.

Posto isto, submetemos a presente propositura a apreciação e deliberação dos Nobres pares.

  
**Fábio André Vieira Gaia**  
Vereador

  
**Fernando Tenório Cavalcante**  
Vereador

13





Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **JANINE TENÓRIO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 597/2020

Murici/Alagoas, 15/09/2020

**PROJETO DE LEI Nº 17/2020**

Anna Potyra  
Funcionário

**Dispõe sobre a criação da Patrulha Feminina  
Emanuela Porangaba do Município de Murici e dá  
outras providências.**

**JANINE MARIA LINS TENÓRIO**, Vereadora abaixo assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Patrulha Feminina Emanuela Porangaba, que atuará no atendimento à mulher vítima de violência no município de Murici e será regida pelas diretrizes dispostas nesta Lei e na Lei Federal nº 11.340/2006.

**Parágrafo Único** – O patrulhamento visa garantir a efetividade da Lei Maria da Penha, integrando ações e compromissos pactuados no Termo de Adesão ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, estabelecendo relação direta com a comunidade e assegurando o acompanhamento e atendimento das mulheres vítimas domésticas e familiar.

**Art. 2º** - As diretrizes de atuação da Patrulha Feminina Emanuela Porangaba são:

I – Instrumentalização da Guarda Civil Municipal no campo de atuação da Lei Maria da Penha;

II – Capacitação dos Guardas Cívicos Municipais da patrulha e dos demais agentes públicos envolvidos para o correto e eficaz atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, visando o atendimento humanizado e qualificado;

III – Qualificação do Município no controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a mulher, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência;

IV – Garantia do atendimento humanizado e inclusivo à mulher em situação de violência onde houver medida protetiva de urgência, observado o respeito aos

13



princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não revitimização;

V – Integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência;

VI – Corresponsabilidade dos Entes Federados;

**Parágrafo Único** – A Patrulha Feminina Emanuela Porangaba atuará na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que possuam medidas protetivas de urgência, integrando as ações realizadas pela Rede de atendimento à Mulher em situação de violência na Cidade de Murici.

**Art. 3º** - A coordenação da Patrulha Feminina Emanuela Porangaba será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, em consonância com a Secretaria Municipal de Assistência Social e com a Coordenadoria de Políticas para as Mulheres.

**Parágrafo Único** – As ações, forma de atendimento e organização interna da Patrulha Feminina Emanuela Porangaba serão fixadas mediante a instituição de protocolos de atendimento, definição de normas técnicas e padronização de fluxos entre os órgãos que coordenarão a Patrulha e demais parceiros responsáveis pela execução dos serviços, pautando-se pelas diretrizes previstas no art. 2º da presente Lei.

**Art. 4º** - As Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e de Assistência Social, em consonância com a Coordenadoria de Políticas para as mulheres de Murici, poderão, mediante articulação com órgãos públicos do Estado e Judiciário, definir atos complementares que garantam a execução das ações da Patrulha Feminina Emanuela Porangaba no Município Muriciense.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Câmara de Vereadores de Murici,  
Murici-AL, 11 de setembro de 2020.

*Janine Maria Lins Tenório*  
**JANINE MARIA LINS TENÓRIO**  
Vereadora

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 15/09/20 20

*Fausto Batista*  
**Fausto Batista**  
Vereador - Presidente





Estado de Alagoas

## CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **JANINE TENÓRIO**

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores (a) Vereadores (a):

Lamentavelmente as estatísticas, através dos seus índices, apresentam crescimento acentuado, não obstante a existência da Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006 que é, reconhecidamente, uma das melhores leis do mundo no enfrentamento à violência contra as mulheres, pois determina a responsabilidade do Estado na prevenção e proteção das mulheres agredidas, bem como punição dos agressores.

Porém a capacidade das medidas legais em prática e as ações desenvolvidas pelos órgãos que fazem parte da rede de atendimento às mulheres vítimas de violência ainda são insatisfatórios.

Em tal sentido, essa é uma nova e grandiosa ação para garantir a soma de esforços de forma organizada e em parceria com diversos setores para oposição à várias formas de violência contra as mulheres, permitindo a acesso a uma estrutura de atendimento adequado, bem como executando ações articuladas para a integração, ampliação e adequação dos serviços públicos especializados para o atendimento às mulheres em situação de violência.

Com a devida permissão, a "Patrulha Feminina Porangaba" não é novidade nas cidades brasileiras, no entanto com outras denominações. Por iniciativa das câmaras Municipais e seus Nobres Vereadores, as cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Aracaju, Recife, Curitiba, Campo Grande, Londrina, João Pessoa, Araucária, Porto Alegre, Canoas, Delmiro Gouveia, dentre outras Cidades já possuem patrulha semelhante.

A presente iniciativa é concorrente na forma da Lei Orgânica do Município, combinada com o Regimento Interno.

No que respeita a cidade de Murici, urge aclarar que a aprovação deste Projeto não irá trazer custos ao erário. Senão vejamos:

- A Guarda Municipal de Murici possui guardas feministas preparadas e capazes para atuarem de acordo com a Lei 11.340/2006;



- A cidade comporta uma rede muito eficiente de atendimento à mulher;

- No art. 4º, o projeto permite que caso o Estado ou a União desejem auxiliar o Município o farão sem onerar a administração.

Destarte, pela relevante caráter social no qual se envolve esse Projeto, esperamos, portanto, que os nobres colegas Vereadores aprovelem o presente Projeto de Lei.

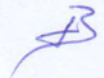
Murici, 11 de Setembro de 2020.

*Janine Maria Lins Tenório*

---

**JANINE MARIA LINS TENÓRIO**

Vereadora







Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000  
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) Fone: 82.3286.1370  
Gabinete Vereador: **Edécio Fernandes**

**INDICAÇÃO Nº 07/2020**

Do Vereador: Edécio Fernandes (Irmão Deca).  
Ao Secretario Municipal de Infraestrutura  
**EDUARDO CALHEIROS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI**

Protocolo Nº 574/2020

Murici/Alagoas, 08/09/2020

Anna Potyora  
Funcionário

Indico ouvido o Plenário que seja feito a Pavimentação em Paralelepípedos da Rua Silene Damasceno.

Atenciosamente,

**EDÉCIO FERNANDES DA SILVA**  
Vereador

DECLARANTE:

Murici/Alagoas, 08/09/2020

Fausto Batista

**Fausto Batista**  
Vereador - Presidente





Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000  
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **Edécio Fernandes**

**INDICAÇÃO Nº 08/2020**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 575/2020

Murici/Alagoas, 08/09/2020

Anna Potyia  
Funcionário

Do Vereador: Edécio Fernandes (Irmão Deca).

Ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Urbanos

**ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO.**

INDICO, ouvido o Presidente da Mesa Diretora desta Casa que seja feito uma parceria de colaboração entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Urbanos e o Instituto Federal de Alagoas (IFAL) com o objetivo de criar mecanismos que venha proporcionar meios para que o Agricultor se desenvolva com competitividade no mercado regional

Atenciosamente,

  
**EDÉCIO FERNANDES DA SILVA**  
Vereador

1. CIENTE:

Murici/Alagoas, 08/09/2020

Fausto Batista  
**Fausto Batista**  
Vereador - Presidente





Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000  
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **Edécio Fernandes**

**INDICAÇÃO Nº 09/2020**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 576/2020

Murici/Alagoas, 08/09/2020

Anna Potyra  
Funcionário

Do Vereador: Edécio Fernandes (Irmão Deca).

Ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Urbanos

**ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO.**

INDICO, ouvido o Presidente da Mesa Diretora desta Casa que seja feita uma parceria de colaboração entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Urbanos e A Associação dos Agricultores do nosso município com o objetivo de disponibilizar Agrônomos e Técnicos Agrícolas para o acompanhamento técnicos aos pequenos e médios produtores do nosso município com isso venha proporcionar meios para que o Agricultor se desenvolva com competitividade no mercado regional.

Atenciosamente,

**EDÉCIO FERNANDES DA SILVA**

Vereador

1. CIENTE:

Murici/Alagoas, 08/09/2020

Fausto Batista

**Fausto Batista**  
Vereador - Presidente





Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **Edécio Fernandes**

**INDICAÇÃO Nº 10/2020**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 577/2020

Murici/Alagoas, 08/09/2020

Do Vereador: Edécio Fernandes (Irmão Deca).

Ao Secretario Municipal de Educação

**CÁSSIA REGINA DE SOUZA LIMA XAVIER**

Anna Potyha  
Funcionário

INDICO, ouvido o Presidente da Mesa Diretora desta Casa que seja feita Audiências Públicas para discussão do retorno das aulas presenciais dos alunos da Rede Pública e Privado do nosso município com inscrição previamente definidas evitando o número excessivo de participantes tendo em vista a Pandemia do Covid-19

Atenciosamente,

  
**EDÉCIO FERNANDES DA SILVA**  
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 08/09/2020

Fausto Batista  
**Fausto Batista**  
Vereador - Presidente





Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **FAUSTO BATISTA**

## INDICAÇÃO Nº 03/2020

Do Vereador: Fausto Batista  
Ao: Prefeito Municipal  
**OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 578/2020

Murici/Alagoas, 08/09/2020

Anna Potyra  
Funcionário

**INDICO**, ouvido o Plenário, ao Prefeito Municipal do nosso município Senhor Olavo Calheiros Novais Neto, a necessidade urgente da recuperação de todas as estradas de todas as Fazendas de nosso município como também todas as estradas centrais dos Assentamentos Rurais.

## JUSTIFICATIVA

Levando em consideração o período de chuvas em nosso município, que acarretou na destruição de todas as estradas rurais, sinto a necessidade que seja feito a recuperação das mesmas, visando acelerar o escoamento de nossa produção agrícola.

Murici-Al, 08 de setembro de 2020.

Fausto Batista  
**FAUSTO BATISTA**  
Vereador





Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000

CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: **FAUSTO BATISTA**

## INDICAÇÃO Nº 04/2020

Do Vereador: Fausto Batista  
Ao: Prefeito Municipal  
**OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 579/2020

Murici/Alagoas, 08/09/2020

Anna Potyra  
Funcionário

**INDICO**, ouvido o Plenário, ao Prefeito Municipal do nosso município Senhor Olavo Calheiros Novais Neto, a necessidade urgente da construção da Ponte localizada na Fazenda Estreito que faz ligação com a Fazenda Bananeiras.

### JUSTIFICATIVA

Devido ao grande volume de chuvas ocorridas nos últimos meses a citada ponte desabou, destruindo assim, o acesso da Fazenda Bananeiras e demais Fazendas circunvizinhas.

Murici-Al, 08 de setembro de 2020.

Fausto Batista  
**FAUSTO BATISTA**  
Vereador





Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande

CEP: 57.820-000,

CNPJ: 12.488.532/0001-07

E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com)

Fone: 82.3286.1370

**Gabinete do Vereador: JOSÉ ANÍZIO DE AMORIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI**

Protocolo N° 598/2020

Murici/Alagoas, 15/09/2020

*Anna Potyria*  
Funcionário

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2020.

**“Concede a “COMENDA MAJOR OLAVO CALHEIROS” ao Professor José Cícero Ferreira dos Santos e, dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI – Estado de Alagoas, através do Vereador José Anízio de Amorim, resolve conceder a “Comenda Major Olavo Calheiros”:**

**Art. 1º** - Fica concedido a “COMENDA MAJOR OLAVO CALHEIROS” ao Professor e Contador José Cícero Ferreira dos Santos por seus relevantes serviços prestados ao nosso município.

**Art. 2º** - Fica a Câmara Municipal de Murici encarregada de designar a Sessão Solene na qual se dará a entrega da referida Comenda.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Murici-Al, 15 de setembro de 2020.

*José Anízio de Amorim*  
Vereador: **JOSÉ ANÍZIO DE AMORIM**  
Proponente

1. CIENTE:

Murici/Alagoas, 15/09/2020

*Fausto Batista*  
**Fausto Batista**  
Vereador - Presidente





Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande

CEP: 57.820-000,

CNPJ: 12.488.532/0001-07

E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com)

Fone: 82.3286.1370

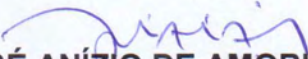
**Gabinete do Vereador: JOSÉ ANÍZIO DE AMORIM**

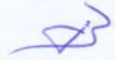
## JUSTIFICATIVA

O Professor JOSÉ CÍCERO FERREIRA DOS SANTOS (Profº Casinho) natural de nossa cidade Murici, filho da tradicional família Aragão. Exerceu durante vários anos a função de professor no Colégio Nossa Senhora da Graça, levando conhecimento de estudos de ciências a muitos jovens Muricienses. Foi Prefeito do município de São Miguel dos Milagres e é genitor da nossa Secretária Municipal de Assistência Social, Soraia Aragão.

Portanto peço aos meus pares a aprovação desta significativa homenagem a este amigo que muito nos orgulha.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ ANÍZIO DE AMORIM**  
Vereador







Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande

CEP: 57.820-000,

CNPJ: 12.488.532/0001-07

E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com)

Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: JOSÉ ANÍZIO DE AMORIM

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo N° 599/2020

Murici/Alagoas, 15/09/2020

Anna Potyrea  
Funcionário

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2020.

**“Concede o Título de Cidadão Honorário de Murici ao Senhor DANIEL VASCONCELOS DE AMORIM e, dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI – Estado de Alagoas, através do Vereador **José Anízio de Amorim**, resolve conceder Título de Cidadão Honorário:

**Art. 1º** - Fica concedido o “Título de Cidadão Honorário do Município de Murici” ao Senhor DANIEL VASCONCELOS DE AMORIM, por seus relevantes serviços prestados ao nosso município.

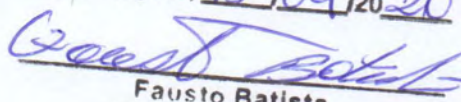
**Art. 2º** - Fica a Câmara Municipal de Murici encarregada de designar a Sessão Solene na qual se dará a entrega do referido Título.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Murici-Al, 15 de setembro de 2020.

  
Vereador: **JOSÉ ANÍZIO DE AMORIM**  
Proponente

CIENTE:  
Murici/Alagoas, 15/09/2020  
  
**Fausto Batista**  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande

CEP: 57.820-000,

CNPJ: 12.488.532/0001-07

E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com)

Fone: 82.3286.1370

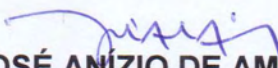
**Gabinete do Vereador: JOSÉ ANÍZIO DE AMORIM**

## JUSTIFICATIVA

O Senhor DANIEL VASCONCELOS DE AMORIM, natural do município de Branquinha, no Estado de Alagoas, pertenceu por vários anos ao quadro de funcionário público na Prefeitura Municipal de Murici, servindo com dedicação a todos os Muricienses, atualmente exerce a função de Chefe de Gabinete da Prefeitura de Santana do Mundaú.

Portanto peço aos meus pares a aprovação desta significativa homenagem a este amigo que muito nos orgulha.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ ANÍZIO DE AMORIM**  
Vereador





Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande

CEP: 57.820-000,

CNPJ: 12.488.532/0001-07

E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com)

Fone: 82.3286.1370

**Gabinete do Vereador: JOSÉ ANÍZIO DE AMORIM**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo N° 600/2020

Murici/Alagoas, 15/09/2020

Anna Potyka  
Funcionário

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2020.

**“Concede o Título de Cidadã Honorária de Murici a Vereadora Janine Maria Lins Tenório e, dá outras providências”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI** – Estado de Alagoas, através do Vereador **José Anízio de Amorim**, resolve conceder Título de Cidadão Honorário:


**Art. 1º** - Fica concedido o “Título de Cidadã Honorária do Município de Murici” a Vereadora Janine Maria Lins Tenório, por seus relevantes serviços prestados ao nosso município.

**Art. 2º** - Fica a Câmara Municipal de Murici encarregada de designar a Sessão Solene na qual se dará a entrega do referido Título.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

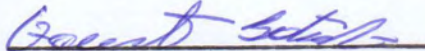
**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Murici-Al, 15 de setembro de 2020.

  
Vereador: **JOSÉ ANÍZIO DE AMORIM**  
Proponente

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 15/09/2020



**Fausto Batista**  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande

CEP: 57.820-000,

CNPJ: 12.488.532/0001-07

E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com)

Fone: 82.3286.1370

**Gabinete do Vereador: JOSÉ ANÍZIO DE AMORIM**

## JUSTIFICATIVA

A Vereadora Janine Maria Lins Tenório, natural do município de Maceió, no Estado de Alagoas, Filha de tradicional família política de Murici, atualmente exerce o cargo de vereadora de Murici. Formada em Administração de empresas e cooperada da COPERVALE.

Atenciosamente,

**JOSÉ ANÍZIO DE AMORIM**

Vereador





Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande

CEP: 57.820-000,

CNPJ: 12.488.532/0001-07

E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com)

Fone: 82.3286.1370

**Gabinete do Vereador: JOSÉ ANÍZIO DE AMORIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI**

Protocolo Nº 601/2020

Murici/Alagoas, 15/09/2020

Anna Potyia  
Funcionário

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2020.

**“Concede o Título de Cidadã Honorária de Murici a Defensora Publica Josicleia Lima Moreira e, dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI** – Estado de Alagoas, através do Vereadora **Janine Maria Lins Tenório**, resolve conceder Título de Cidadão Honorário:

**Art. 1º** - Fica concedido o “Título de Cidadã Honorária do Município de Murici” a Defensora Publica Josicleia Lima Moreira, por seus relevantes serviços prestados ao nosso município.

**Art. 2º** - Fica a Câmara Municipal de Murici encarregada de designar a Sessão Solene na qual se dará a entrega do referido Título.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Murici-Al, 15 de setembro de 2020.

Janine Maria Lins Tenório  
Vereadora: **JANINE MARIA LINS TENÓRIO**  
Proponente

1. DIENTE;

Murici/Alagoas, 15/09/2020

Fausto Batista

**Fausto Batista**  
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande

CEP: 57.820-000,

CNPJ: 12.488.532/0001-07

E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com)

Fone: 82.3286.1370

**Gabinete do Vereador: JOSÉ ANÍZIO DE AMORIM**

## JUSTIFICATIVA

A Defensora Publica Josicleia Lima Moreira, tem se destacado com sua atuações Na área jurídica , Vem colaborador para com a população do nosso municípios ações com reconhecimento publico, tais como o processo judicial contra a companhia de saneamento de agua de alagoas. E a defesa da população mais carente do nosso município.

Atenciosamente,

*Janine Maria Lins Tenório*  
**JANINE MARIA LINS TENÓRIO**  
Vereadora